



**Câmara Municipal de Paiva**

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

## **RESUMO DO EDITAL**

**Processo Licitatório N° 06/2022**

**Modalidade: Carta Convite N° 002/2022**

**Tipo: Menor preço**

**Objeto: Prestação de serviço de assessoria e consultoria em comunicação na Câmara Municipal de Paiva.**

**Criação de conteúdos digitais, diagramação de artes, elaboração de textos para publicação matérias.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAIVA** torna público que se fará realizar licitação para contratar interessados em fornecer o objeto previsto em anexo.

O certame está instaurado na modalidade de: **CARTA CONVITE** (obras estimadas até R\$ 330.000,00 e compras e serviços até R\$ 176.000,00) com julgamento pelo tipo: **menor preço por item.**

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pelas Leis N° 8.666/93 e complementar N° 123/06 e suas respectivas alterações.

### **Entrega das Propostas**

As propostas serão recebidas, durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação, no seguinte local: Na sede da Câmara Municipal de Paiva, na Rua Astolfo Amaro Malta, 84, CEP 36.195-000, no setor responsável por licitação.

### **Abertura da documentação**

A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário.

### **Entrega dos Envelopes:**

**Data e horário de habilitação: 06 de abril de 2022, as 10hs**

**Data e horário de julgamento: 06 de abril de 2022, as 10h30min**

**Adjudicação:** após o termino do processo ou interesse público.

**Valor total previsto: R\$: 22.650,00 (Vinte e dois mil e seiscentos e cinquenta reais)**

**Paiva, 29 de março de 2022.**

---

**Lorrany Aparecida Paiva Marques**  
**Presidente da CPL**



## Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

### EDITAL

**Processo Licitatório N° 006/2022**

**Modalidade: Carta Convite N° 02/2022**

**Tipo: Menor preço por item**

**Objeto: Objeto: Prestação de serviço de assessoria e consultoria em comunicação na Câmara Municipal de Paiva.**

**Criação de conteúdos digitais, diagramação de artes, elaboração de textos para publicação matérias.**

O CÂMARA MUNICIPAL DE PAIVA, através da Comissão permanente de Licitação, nomeados pela Portaria vigente para o ano de 2022, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal N° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar N° 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **até as 10:00 horas do dia 09 de fevereiro de 2022**, na sede da Câmara Municipal de Paiva(MG), situada na Rua Astolfo Amaro Malta, n° 84, Bairro Centro, junto à Comissão de Licitação, o presidente da CPL receberá propostas em atendimento ao objeto epigrafado acima, e logo em seguida dará abertura a sessão de julgamento das propostas e documentação apresentadas, que serão realizados de acordo com os procedimentos das Leis acima citadas e demais regras deste edital.

### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**1.1.** O objeto desta licitação com suas características e particularidades encontra-se definido e especificado em anexo, devendo os interessados se encontrar inscritos em todos os órgãos exigidos pela legislação para seu funcionamento, inclusive no que refere às normas de segurança.

#### **Entrega dos Envelopes:**

**Data e horário de habilitação: 06 de abril de 2022, as 10hs**

**Data e horário de julgamento: 06 de abril de 2022, as 10h30min**

**Adjudicação:** após o termino do processo ou interesse público.

**Valor total previsto: R\$: 22.650,00 (Vinte e dois mil e seiscentos e cinquenta reais)**

### CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

**2.1. CÂMARA:** pessoa jurídica que promove a presente licitação.

**2.2. PROPONENTE, INTERESSADOS, LICITANTE OU CONCORRENTE:** pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar documentação de habilitação e proposta na presente licitação.

**2.3. COMISSÃO DE LICITAÇÃO/LEILOEIRO/PRESIDENTE DA CPL:** grupo de servidores ou servidor do CÂMARA designado para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas ou lances apresentados nesta licitação.



## **Câmara Municipal de Paiva**

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

**2.4. CONTRATANTE:** CÂMARA signatário do instrumento contratual para execução do objeto.

**2.5. CONTRATADO:** pessoa física ou jurídica que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

**2.6. ADMINISTRAÇÃO:** todos os órgãos, entidades ou unidades do CÂMARA.

**2.7. FISCALIZAÇÃO:** representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

### **CLAUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / SERVIÇOS**

**3.1.** O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas neste edital.

**3.2.** Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os encargos para com a mão de obra do serviço prestado.

**3.3.** Os Serviços deverão ser entregues de acordo com descritivo informado em anexo, sendo conferido pelo órgão solicitante no ato da entrega, o mesmo terá um prazo de 30 dias para troca de serviços em caso de divergência com o solicitado.

**3.3.1.** Caso não respeitado os prazos de entrega do solicitado a contratante notificara a empresa, podendo cancelar o contrato com a mesmo passando o fornecimento para a segunda colocada.

### **CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRAZO**

**4.1.** O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2022, ou ao termino da entrega dos serviços.

**4.2.** A CÂMARA poderá suprimir ou acrescer em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato, de acordo com o § 1º do art.65 da lei federal nº 8.666/1993.

**4.3.** O prazo para entrega das mercadorias é de 1 hora após o solicitado pelo órgão competente.

**4.4.** Fica estabelecido que a empresa vencedora, deverá assumir sem quaisquer custos adicionais as instalações dos materiais solicitados, dentro do prazo informado para a entrega.

### **CLAUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E REAJUSTES**

**5.1.** O preço contratado é irrevogável, pelo período de um ano, exceto em situações que visem o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, decorrentes de fatos supervenientes, mediante comum acordo entre as partes, conforme previsto



## Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

no artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 especialmente na eventualidade de aumento ou redução de preços, aplicando-se reajuste proporcional de acordo com a planilha de custo, presente em Anexo.

**5.1.1.** O reajuste fica estabelecido pelo INPC (Índice nacional de preço ao consumo), caso ocorra reajuste do tempo de serviço.

### **CLAUSULA SEXTA – DA INDICAÇÃO DE RECURSO PARA AS DESPESAS**

**6.1.** As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) nº

3.3.90.39.00.1.01.01.01.031.0015.2.0002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA  
CÂMARA MUNICIPAL

### **CLAUSULA SÉTIMA – DOS PAGAMENTOS**

**7.1.** O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pela Tesouraria, em parcela única a cada pedido, após a comprovação da entrega definitiva do objeto nas condições exigidas no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura;

**7.2.** A nota fiscal deverá ser emitida pela fornecedora contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal;

**7.3.** O responsável pelo almoxarifado e Patrimônio atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega provisória dos materiais nas condições exigidas;

**7.4.** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

### **CLAUSULA OITAVA – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**8.1. Poderão participar** da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que preencham as condições de habilitação exigidas e tenham como executar o objeto licitado.

**8.2. Não poderão participar** do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei federal 8.666/93 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

#### **8.3. Não poderá participar da licitação:**

**a)** servidor ou dirigente do CÂMARA ou os membros da COMISSÃO DA LICITAÇÃO.

**b)** interessados que apresentarem documentos e propostas enviados via fax, telex e e-mail ou que apresentarem propostas alternativas.

**8.4.** Nos termos do art. 22, §3º da lei federal nº. 8.666/1993, também poderão participar do certame as pessoas e empresas cadastradas na CÂMARA, na especialidade objeto do presente certame, que manifestarem e formalizarem seu interesse em participar através de requerimento



## **Câmara Municipal de Paiva**

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da hora e data marcada para entrega dos envelopes.

### **CLAUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

**9.1.** Em sessão pública, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO receberá os envelopes com a documentação e proposta dos licitantes.

**9.2.** A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a seu exclusivo critério, poderá optar pela análise da documentação em trabalho interno ou na própria sessão.

**9.3.** Estando todos os licitantes presentes, o Presidente da Comissão poderá divulgar o resultado da fase de documentação na própria sessão.

**9.4.** Desejando prosseguir a sessão para abertura das propostas, estando presentes todos os licitantes, o presidente da sessão consultará se os mesmos renunciam ao direito de interpor recurso com relação à fase de habilitação.

**9.5.** Havendo concordância dos LICITANTES o Presidente da Comissão solicitará que se conste em ata que os mesmos renunciaram ao direito de interpor recurso contra o resultado da fase de habilitação, sendo esta renúncia presumida para aqueles que não se encontrarem presentes ao ato ou devidamente representados.

**9.6.** Caso não haja renúncia ao direito de interpor recurso por todos os participantes, a licitação será encerrada sem abertura dos envelopes propostas, ficando todos intimados para apresentar recurso e impugná-lo nos prazos da lei.

**9.7.** Ocorrendo qualquer situação onde envelopes fiquem sob a guarda da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, estes serão rubricados pelos LICITANTES presentes e, no início da sessão programada para sua abertura, o presidente da sessão os submeterá ao exame de todos para que verifiquem se os envelopes foram violados.

**9.8.** Sendo o caso, dar-se-á prosseguimento à abertura e julgamento das propostas, observando os demais critérios estabelecidos neste edital.

**9.9.** Havendo empate entre várias propostas, o desempate será definido através de sorteio.

**9.10.** No caso de sorteio, este será realizado na própria sessão após comunicado via e-mail ou outro meio com relação à decisão da COMISSÃO DE LICITAÇÃO relativa à fase de julgamento das propostas de preços.

**9.11.** Anunciado o resultado e, havendo concordância de todos, o Presidente da Comissão solicitará que se conste em ata que os mesmos renunciaram ao direito de interpor recurso contra o resultado da fase de propostas.

**9.12.** Encerrada a licitação, a Comissão e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.



**Câmara Municipal de Paiva**  
Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG  
CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232  
CNPJ: 04.507.012/0001-68

### **CLAUSULA DÉCIMA – DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR OS LICITANTES**

**10.1.** A entrega dos envelopes com a documentação e proposta poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

- a) pelo representante legal do licitante;
- b) por procurador munido do respectivo mandato;
- c) por mensageiro;
- d) por correio através de correspondência registrada.

**10.2.** Se a entrega for efetuada pelo representante legal do licitante, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal, este deverá apresentar à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, para exame, no ato da entrega, documentos de identidade.

**10.3.** Sendo a entrega por procurador, deverá esse apresentar à COMISSÃO DE LICITAÇÃO documento de identidade e a procuração que o credencie como representante do proponente.

**10.4.** A representação do licitante junto à COMISSÃO DE LICITAÇÃO e em todos os atos do processo licitatório somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, através de instrumento próprio.

**10.5.** Na hipótese prevista neste edital, o portador da proposta poderá assistir à sessão pública, contudo, por faltar-lhe qualificação, não poderá se manifestar em nome do licitante.

**10.6.** Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação desses no certame, no entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome do licitante durante a sessão, embora seja garantido o direito de assisti-la.

**10.7.** Também não serão aceitas propostas enviadas por telex, fax-símile ou similares.

**10.8.** A CÂMARA não se responsabilizará por propostas encaminhadas de forma diversa do estabelecido neste Edital ou por seus extravios antes do seu recebimento, ainda que encaminhada por correio.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**11.1.** Na data e hora fixadas neste Edital, as empresas interessadas, deverão entregar junto ao presidente da CPL, na sala de licitações, dois (02) envelopes referentes a PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA e, com as seguintes indicações externas:



**Câmara Municipal de Paiva**  
Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG  
CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232  
CNPJ: 04.507.012/0001-68

**ENVELOPE Nº. 01**  
**DOCUMENTAÇÃO**

**Proponente (nome da empresa)**

**CNPJ:**

**Contato:**

**E-mail:**

**Processo Licitatório Nº 006/2022**

**Modalidade: Carta Convite Nº 02/2022**

**Tipo:** Menor preço por item

**Objeto:** Prestação de serviço de assessoria e consultoria em comunicação na Câmara Municipal de Paiva.

Criação de conteúdos digitais, diagramação de artes, elaboração de textos para publicação matérias.

**ENVELOPE Nº. 02**  
**PROPOSTA**

**Proponente (nome da empresa)**

**CNPJ:**

**Contato:**

**E-mail:**

**Processo Licitatório Nº 006/2022**

**Modalidade: Carta Convite Nº 02/2022**

**Tipo:** Menor preço por item

**Objeto:** Prestação de serviço de assessoria e consultoria em comunicação na Câmara Municipal de Paiva.

Criação de conteúdos digitais, diagramação de artes, elaboração de textos para publicação matérias.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Os (as) proponentes interessados em participar da licitação deverão incluir no Envelope n.º 02 as seguintes documentações:

<b>DA HABILITAÇÃO</b>
<b>1. HABILITAÇÃO JURÍDICA</b>
<b>1.1.</b> Cédula de identidade (de todos os Sócios);
<b>1.2.</b> Registro Comercial (No Caso de Empresa individual);
<b>1.2.1.</b> Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando em sociedade comerciais, e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
<b>1.2.2.</b> Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercícios;
<b>1.3.</b> No caso de ME e EPP – Certidão Simplificada da Junta Comercial;
<b>2. REGULARIDADE FISCAL</b>



## Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

<b>2.1.</b> Cadastro de pessoas físicas CPF (de todos os Sócios);
<b>2.2.</b> CNPJ (Cadastro nacional de Pessoa Jurídica);
<b>2.3.</b> Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida Ativa da união.
<b>2.4.</b> Prova de Regularidade quanto à Fazenda Estadual;
<b>2.5.</b> Prova de Regularidade quanto à Fazenda Municipal;
<b>2.7.</b> Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
<b>2.8.</b> Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
<b>3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>
<b>3.1.</b> Registro ou inscrição na entidade profissional competente (Caso específico);
<b>3.2.</b> Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
<b>4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b>
<b>4.1.</b> Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;
<b>5. OUTROS</b>
<b>5.1.</b> Declaração assinada pelo representante legal de que não foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público;
<b>5.2.</b> Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
<b>5.3.</b> Declaração para Micro e Pequenas empresas e Micro Empreendedor Individual;

**12.2.** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original com cópias respectivas a serem autenticadas pela Comissão de Licitação ou cópias devidamente autenticadas em Cartórios de Notas. Não serão aceitos cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do presidente da CPL. É dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da *Internet*.

**12.3.** Nos casos de documentos sem estipulação do prazo de validade, serão aceitos aqueles emitidos até 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data de abertura desta Licitação.

**12.4.** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da Matriz ou da Filial da licitante. Não serão aceitos documentos parte da Matriz e parte da Filial.

**12.5.** O envelope de documentação do licitante que não for aberto ficará em poder do presidente da CPL pelo **prazo de 30 (trinta) dias**, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**12.6.** O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue à COMISSÃO DE LICITAÇÃO fechado, de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade.

**12.7.** A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via.

### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**





## Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

### **13.1. Será inabilitado o licitante que:**

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, principalmente o endereço eletrônico para remessa de decisões e informações;
- b) Apresentar documentos com validade vencida;
- c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
- f) Apresentar documento copiado por fax.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**14.1.** A proposta será apresentada em uma única via, preferencialmente datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço em modelo semelhante ao contido em anexo.

**14.2.** Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com até 02 (duas) casas decimais.

**14.3.** O prazo de validade da proposta será de 60 dias, sendo desclassificadas as propostas que apresentem validade inferior.

**14.4.** A proposta deverá conter informações como, Razão Social, CNPJ, inscrição Estadual, Endereço, Contato, responsável, informações bancárias, sendo desclassificado a empresa que informar os dados solicitados.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**15.1.** A licitação é do tipo **menor preço por item**

**15.2.** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

**15.3.** Em hipótese alguma, após a entrega das propostas, serão admitidas retificações, cancelamento ou alterações de preços ou ainda, modificação nas condições estipuladas neste instrumento ou nas propostas dos concorrentes.

**15.4.** A Comissão examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:

- a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;



## Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

- b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o anexo;
- c) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;
- d) condicionarem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições a fatores não previstos neste edital ou em relação a outras propostas;
- e) refiram-se simplesmente a reduções sobre outras ofertas apresentadas;
- f) contenham divergência de números, dados ou valores;
- g) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- h) forem ilegíveis;
- i) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
- j) forem apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
- l) estiverem preenchidas a lápis; e
- m) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias.

**15.5.** Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta, todas elas serão desclassificadas independentemente dos preços ofertados.

**15.6.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate de acordo com o parágrafo único do art. 3º combinado (preferência para empresas brasileiras de capital nacional, com objeto produzido no Brasil, produzido ou prestado por empresas brasileiras, produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País) e com o § 2º do art. 45 (sorteio) da lei federal nº8.666/93.

**15.7.** Simples omissões ou irregularidades irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, poderão ser relevadas.

**15.8.** Em caso de divergência de valor entre o preço total e o preço unitário será considerado o preço unitário.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**16.1.** A entrega do objeto licitado será fiscalizada por servidor expressamente designado pelo CÂMARA, que, entre outras atribuições, atestará a entrega do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

**16.2.** O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.



## **Câmara Municipal de Paiva**

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

**16.3.** A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

**16.4.** Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

**16.5.** A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do CÂMARA e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co - responsabilidade do CÂMARA ou de seus prepostos.

### **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

**17.1.** As dúvidas quanto à interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrada nos mesmos, deverão ser apresentadas ao CÂMARA até cinco dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para isso, os interessados deverão dirigir-se à COMISSÃO DE LICITAÇÃO no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis.

**17.2.** Se for de interesse do licitante que a resposta seja por escrito, a consulta também deverá ser feita por escrito e protocolizada na sede do CÂMARA, não se admitindo consultas via fax ou e-mails.

**17.3.** O CÂMARA não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

**17.4.** A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.

**17.5.** A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:

**a)** tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;

**b)** examinou completamente todos os elementos entregues pelo CÂMARA, que os comparou entre si e que obteve do CÂMARA todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

### **CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**18.1.** Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da lei federal nº 8.666/93, devidamente fundamentados.



## **Câmara Municipal de Paiva**

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

**18.2.** Os licitantes terão o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação dos resultados das fases de habilitação e de propostas para apresentar recurso contra os julgamentos da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

**8.3.** Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Câmara, encaminhados através da Comissão de Licitação conforme estabelece o §4º do art. 109 da Lei 8.666/93.

**18.4.** Interposto o recurso por um dos licitantes, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO comunicará aos demais licitantes que, querendo, poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de ciência do ato, sendo esta presumida a partir do recebimento de e-mails.

**18.5.** O não comparecimento do licitante ou de seu representante, nas seções de abertura de envelopes, implicará na presunção de renúncia tácita ao direito de interpor recurso.

### **CLAUSULA DÉCIMA NONA - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**19.1.** O adjudicatário firmará com o CÂMARA instrumento contratual conforme modelo em anexo em prazo não superior a 05 dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.

**19.1.1.** O adjudicatário decairá do direito de contratar se não comparecer para assinar o contrato no prazo acima, sem prejuízo da aplicação de multa de 1% sobre o valor de sua proposta.

**19.2.** Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual.

**19.3.** O CONTRATADO não poderá subcontratar, no todo ou em partes, os fornecimentos objetos desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

### **CLAUSULA VIGÉSIMA - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO CONTRATADO**

**20.1.** Além de se responsabilizar pela entrega do objeto nos exatos termos previstos e estipulados em anexo, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.

**20.2.** O CONTRATADO é o único responsável por todas as obrigações fiscais, para fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

**20.3.** Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da CONTRATADA.

**20.4.** A CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, promoverá o afastamento e consequente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.



## **Câmara Municipal de Paiva**

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

**20.5.** Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

### **CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Havendo o descumprimento total ou parcial das condições previstas nesta licitação e no contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderão ser aplicadas ao CONTRATADO as seguintes sanções, isoladas ou cumuladas:

**a)** advertência;

**b)** multa, por cada infração cometida, de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data da ocorrência ou de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, que poderá ser retida no pagamento;

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

**22.1.** À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.

**22.2.** Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo CÂMARA são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

**22.3.** Nos termos do art. 49 da lei federal nº 8.666/1993, esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa do CÂMARA ou mediante provocação de terceiros.

**22.4.** O CÂMARA poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

**22.5.** O CÂMARA poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento.

**22.6.** Em caso de rescisão contratual, são reconhecidos e resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da lei federal nº8.666/1993.



**Câmara Municipal de Paiva**  
Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG  
CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232  
CNPJ: 04.507.012/0001-68

### **CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

**23.1.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Santos Dumont - MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preço decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Paiva, 29 de março de 2022.

---

**Lorrany Aparecida Paiva Marques**  
**Presidente da CPL.**

**Membros**



**Câmara Municipal de Paiva**  
Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG  
CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232  
CNPJ: 04.507.012/0001-68

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Licitatório N° 006/2022**  
**Modalidade: Carta Convite N° 02/2022**  
**Tipo: Menor preço por item**

**Objeto: Prestação de serviço de assessoria e consultoria em comunicação na Câmara Municipal de Paiva.**

**Criação de conteúdos digitais, diagramação de artes, elaboração de textos para publicação matérias.**

ITENS	MATERIAL	UNID	QUANT	VR.UNIT	VR.TOTAL
01	<b>Prestação de serviço de assessoria e consultoria em comunicação na Câmara Municipal de Paiva. Criação de conteúdos digitais, diagramação de artes, elaboração de textos para publicação matérias.</b>	UND	09	R\$ 2.516,66	R\$ 22.650,00

**CLAUSULA PRIMEIRA - JUSTIFICATIVA:**

A solicitação presente se baseia na finalidade de atender as necessidades da Câmara.

**CLAUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DO ITEM DETALHADO:**

Os Serviços deverão ser entregues de acordo com informações esclarecidas neste edital em termo de referência, dentro do prazo estabelecido e fica obrigatório a montagem / instalações dos mesmos dentro do valor proposto, sem nenhum adicional, respeitando todos os critérios das leis trabalhistas e demais.

**CLAUSULA TERCEIRA - PRAZO DE GARANTIA E DE ENTREGA:**

O fornecimento deverá ser realizado na Câmara Municipal de Paiva em até 01 hora, após a emissão do requerimento de compra emitida pelo setor responsável. Não será aceito o envio de mercadorias via postal, devendo este ser realizado pela empresa contratada.

**CLAUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS:**

Fornecer os serviços, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.



## **Câmara Municipal de Paiva**

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

Os serviços deverão ser entregues de forma parcelada e nas quantidades definidas pela Ordem de Compra.

Não serão aceitos equipamentos e materiais permanente danificado, amassado e/ou que apresente alguma anomalia, devendo ser substituído pelo CONTRATANTE sem ônus para o CÂMARA.

As instalações e a montagem dos equipamentos e materiais permanentes serão por conta do vencedor do processo.

O pagamento estará autorizado mediante o cumprimento das obrigações previstas em lei.

### **CLAUSULA QUINTA - LOCAL:**

- Câmara Municipal de Paiva – Rua Astolfo Amaro Malta, nº 84, Centro, Paiva-MG CEP 36.195-000

### **CLAUSULA SEXTA - AMOSTRA:**

Necessário: ( ) Sim ( x ) Não

### **CLAUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pela Tesouraria, em parcela única a cada pedido, após a comprovação da entrega definitiva do objeto nas condições exigidas no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura;

A nota fiscal deverá ser emitida pela fornecedora contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal;

O responsável pelo almoxarifado e Patrimônio atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega provisória dos materiais nas condições exigidas;

Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

### **CLAUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) nº

3.3.90.39.00.1.01.01.01.031.0015.2.0002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA  
CÂMARA MUNICIPAL





**Câmara Municipal de Paiva**  
Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG  
CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232  
CNPJ: 04.507.012/0001-68

**CLAUSULA NONA - VALOR ESTIMADO:**

- a) O valor estimado para os itens abaixo é até o valor unitário para cada item, totalizando a média estimativa dos orçamentos em R\$ 22.650,00 (Vinte e dois mil e seiscentos e cinquenta reais)

**CLAUSULA DÉCIMA– VIGÊNCIA:**

O Contrato terá validade de 12 meses.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FONTE DE RECURSO:**

- Municipal  
 Estadual  
 Federal

---

**Vanda Marques Gabriel**  
**Secretária Geral**



**Câmara Municipal de Paiva**  
Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG  
CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232  
CNPJ: 04.507.012/0001-68

**ANEXO II**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**CONTRATO N. \_\_\_\_/2022**

**Processo Licitatório** N° 006/2022  
**Modalidade:** Carta Convite N° 02/2022  
**Tipo:** Menor preço por item

**Objeto:** Objeto: Prestação de serviço de assessoria e consultoria em comunicação na Câmara Municipal de Paiva. ...

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo - assinadas, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PAIVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Astolfo Amaro Malta, n° 84, Centro, CEP 36.195-000 na cidade de Paiva - MG, inscrita no CNPJ sob n° 04.507.012/0001-68 neste ato legalmente representada pelo Presidente Adair José Lopes Neves, brasileiro, casado, portador do RG n° M8984134, sob o CPF n° 029.878.916-79, residente e domiciliado na cidade de Aracitaba MG, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CÂMARA** de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa \*\*\*\*\*  
inscrita no CNPJ sob n° \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\* estabelecida à \*\*\*\*\* - Bairro \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*, cidade \*\*\*\*\* no estado de \*\*\*\*\* CEP: \*\*\*\*\*  
neste ato representada pelo Senhor \*\*\*\*\*  
residente e domiciliado à \*\*\*\*\* na cidade de \*\*\*\*\*  
- \*\*\*\*\*  
portador do RG/SP n° MG-\*\*\*\*\*  
e do CPF n° \*\*\*\*\*  
de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**; celebram o presente em face do Processo Licitatório N° **0006/2022**, **MODALIDADE: Carta Convite N° 02/2022**, **TIPO: Menor preço por item** o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 1.1. O Objeto se encontra supracitado acima, com os itens especificados na clausula seguinte, devendo os mesmo obedeceram todas as normas do presente contrato e descritos no edital referente a esta contratação.
- 1.2.

ITENS	MATERIAL	UNID	QUANT	VR.UNIT	VR.TOTAL
01	<b>Prestação de serviço de assessoria e consultoria em comunicação na Câmara Municipal de Paiva.</b> <b>Criação de conteúdos digitais, diagramação de artes, elaboração de textos</b>	UND	09	R\$ 2.516,66	R\$ 22.650,00



**Câmara Municipal de Paiva**

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

	<b>para publicação matérias.</b>				
--	--------------------------------------	--	--	--	--

**1.3.** O presente Contrato a reger-se pelas disposições da Lei Nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993, incluindo as alterações da Lei Federal Nº 8.883 de 08 de Junho de 1.994.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO**

**2.1.** O preço por item, certo e ajustado da compra ora feito é de **R\$:**  
\*\*\*\*\*, sendo os preços unitários conforme quantidades e especificações que integram o presente contrato, que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** em 30 (trinta) dias úteis após a entrega total / Parcial da mercadoria adquirida, contra apresentação do respectivo recibo ou fatura, após recebimento e vistoria da mercadoria adquirida.

**2.2.** Anexo

**2.3.** Ficam expressamente estabelecidos que nos valores citados nesta cláusula, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento dos bens objeto deste Contrato.

## **CLAUSULA TERCEIRA – DA INDICAÇÃO DE RECURSO PARA AS DESPESAS**

**3.1.** As despesas com o objeto citado acima serão suportadas pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) nº

3.3.90.39.00.1.01.01.01.031.0015.2.0002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA  
CÂMARA MUNICIPAL

## **CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DAS MERCADORIAS E LOCAL:**

**3.2.** Os serviços deverão ser entregues, atendendo às quantidades e prazos especificados pela Secretaria responsável.

**3.3.** A entrega deverá ocorrer em 01 hora corridas podendo ser residindo o contrato em caso de desacordo.

**3.4.** Os serviços deverão ser de boa qualidade, em caso de divergência poderá ser recusado por completo, solicitando assim a troca dos serviços em 48 horas.

**3.5.** O contratante poderá complementar / Suprimir o contrato em até 25% de acordo com a Lei.

## **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se 31 de dezembro de 2022, ou ao término da entrega dos serviços.



## **Câmara Municipal de Paiva**

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

**4.2.** A prorrogação do prazo contratual ocorrerá, mediante termo aditivo, sendo o prazo de vigência limite deste contrato, o estabelecido na Lei N°. 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA - MULTAS**

**5.1.** O atraso injustificável na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora no percentual de 1% por dia de atraso, calculado sobre o valor total Pactuado.

**5.1.1.** Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja ocorrido;

**5.1.2.** Multa de 40% (quarenta por cento) caso houver inexecução total ou parcial do contrato;

**5.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitações realizadas pelo CÂMARA, e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

**5.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CÂMARA MUNICIPAL DE PAIVA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da correspondente punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, sempre que o contrato ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**5.1.5.** Rescisão do contrato, pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei N° 8.666/93, conforme o caso.

### **CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO**

**6.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido por denúncia de qualquer das partes em razão do inadimplemento de uma delas, ou por acordo de ambas.

**6.2.** Em caso de rescisão antes da entrega total das mercadorias, ou do término da prestação dos serviços, as partes farão o devido acerto de contas mediante verificação pela Coordenadoria, dos fornecimentos ou dos serviços executados pela Contratada.

**6.3.** A Câmara poderá julgar rescindido o Contrato ainda nos seguintes casos: Infração de cláusulas contratuais; Falência, concordata ou impossibilidade de cumprimento pela Contratada das obrigações contratuais.

**6.4.** Em caso de rescisão por culpa da Contratada esta ficará sujeita ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, atualizado até a data do efetivo pagamento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Fornecer as mercadorias de conformidade com as características, quantidades e prazos previstos no Edital de Licitação e no presente Contrato.



## Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

7.2. Substituir os serviços que apresentarem problemas de quaisquer naturezas, independente de acréscimos no preço estipulado.

7.3. Arcar com as despesas de transporte e outras que se fizerem necessárias à entrega dos bens adquiridos, no local indicado pela **CONTRATANTE**.

7.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados.

7.5. Atender todas as normas estabelecidas pelos órgãos públicos afetos aos serviços adquiridos.

7.6. Responder civil e criminalmente por todos os danos que porventura venha a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão do presente Contrato.

7.7. Faz parte integrante de contrato o Edital de licitação em toda sua integralidade.

### CLÁUSULA OITAVA - FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas nascidas do presente instrumento, fica eleita a Comarca de Santos Dumont, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados assinam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas, após terem lido e achado conforme.

**Paiva, \*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2022.**

---

Adair José Lopes Neves  
Presidente da Câmara  
**Contratante**

---

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

**Contratado**

### Testemunhas

Assinatura \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF- \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



## Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

### ANEXO III PROPOSTA DE PREÇOS

**Processo Licitatório** Nº 006/2022

**Modalidade:** Carta Convite Nº 02/2022

**Tipo:** Menor preço por item

**Objeto:** Objeto: Prestação de serviço de assessoria e consultoria em comunicação na Câmara Municipal de Paiva.

**Nome da empresa:** \_\_\_\_\_

**CNPJ.** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_ **Nº** \_\_\_\_\_ **Bairro** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **UF.** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_ **Celular:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Valor Total R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

**Dados Bancários:**

**PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OBJETO DA LICITAÇÃO EM REFERÊNCIA, PROPOMOS OS SEGUINTES PREÇOS:**

ITENS	MATERIAL	UNID	QUANT	VR.UNIT	VR.TOTAL
01	<b>Prestação de serviço de assessoria e consultoria em comunicação na Câmara Municipal de Paiva. Criação de conteúdos digitais, diagramação de artes, elaboração de textos para publicação matérias.</b>	UND	09	R\$ 2.516,66	R\$ 22.650,00

Validade da proposta: 60 dias

Local/ Data

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa.



**Câmara Municipal de Paiva**  
Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG  
CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232  
CNPJ: 04.507.012/0001-68

**ANEXO IV**  
**“MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR”**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**Processo Licitatório** N° 006/2022

**Modalidade: Carta Convite** N° 02/2022

**Tipo:** Menor preço por item

**Objeto:** Prestação de serviço de assessoria e consultoria em comunicação na Câmara Municipal de Paiva.

Criação de conteúdos digitais, diagramação de artes, elaboração de textos para publicação matérias.

**DECLARAÇÃO**

**DECLARO**, sob as penas da lei, para fins do processo licitatório epigrafoado acima que a empresa \_\_\_\_\_ sob o CNPJ N° \_\_\_\_\_ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

(assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)



**Câmara Municipal de Paiva**

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE DE ACORDO COM V DO  
ART. 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

**Processo Licitatório Nº 006/2022**

**Modalidade: Carta Convite Nº 02/2022**

**Tipo: Menor preço por item**

**Objeto: Prestação de serviço de assessoria e consultoria em comunicação na  
Câmara Municipal de Paiva.**

Criação de conteúdos digitais, diagramação de artes, elaboração de textos para publicação matérias.

DECLARO sob as penas da lei, para fins do processo licitatório epigrafado acima que a empresa \_\_\_\_\_ sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data.

---

(declarante)





**Câmara Municipal de Paiva**  
Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG  
CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232  
CNPJ: 04.507.012/0001-68

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO – ME/EPP/MEI**

**Processo Licitatório N° 006/2022**

**Modalidade: Carta Convite N° 02/2022**

**Tipo: Menor preço por item**

**Objeto: Prestação de serviço de assessoria e consultoria em comunicação na Câmara Municipal de Paiva.**

Criação de conteúdos digitais, diagramação de artes, elaboração de textos para publicação matérias.

(Nome da empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (rua; n° e cidade), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Local e data.

---

(declarante)



**Câmara Municipal de Paiva**  
Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG  
CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232  
CNPJ: 04.507.012/0001-68

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE RENUNCIA DE PRAZO**

**Processo Licitatório** Nº 006/2022  
**Modalidade:** Carta Convite Nº 02/2022  
**Tipo:** Menor preço por item

**Objeto: Prestação de serviço de assessoria e consultoria em comunicação na Câmara Municipal de Paiva.**

Criação de conteúdos digitais, diagramação de artes, elaboração de textos para publicação matérias.

**DECLARO** sob as penas da lei, para fins do processo licitatório epigraçado acima que a empresa \_\_\_\_\_ sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, na forma e sob as penas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações que não pretendemos recorrer quaisquer decisões da Comissão Permanente de Licitação, que julgou o envelope “1” (Habilitação) do Processo Licitatório em epígrafe, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura do envelope “02” (de “Proposta Comercial).

Local e data.

---

(declarante)



**Câmara Municipal de Paiva**  
Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG  
CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232  
CNPJ: 04.507.012/0001-68

## **CONVITE**

**Processo Licitatório** Nº 006/2022

**Modalidade: Carta Convite** Nº 02/2022

**Tipo:** Menor preço por item

**Objeto: Prestação de serviço de assessoria e consultoria em comunicação na Câmara Municipal de Paiva.**

Criação de conteúdos digitais, diagramação de artes, elaboração de textos para publicação matérias.

Empresa: \_\_\_\_\_

Rua: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Ilustres Senhores e Representantes Legais:

A Comissão Permanente de Licitação do CÂMARA MUNICIPAL DE PAIVA vem à presença de Vossas Senhorias, para convidá-lo a participar da licitação na modalidade CONVITE, com base nas condições e cláusulas do edital em anexo.

Atenciosamente,

Paiva / MG 29 de março de 2022

---

**Lorrany Aparecida Paiva Marques**  
**Presidente da CPL**

RECIBI EM

---

**Responsável**